

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 010/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E O **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADO**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.162.790/0001-20, representado legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. **VICTOR MURAD FILHO**, CPF-MF nº 902.223.007-44, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato TC nº 010/2012 – Proc. TC nº 4376/2012, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **alteração quantitativa estimada do item “espaço em disco” e ajustes da planilha constante no Anexo II do Contrato TC nº 010/2012**, que versa sobre a prestação de serviços de tecnologia da informação para a hospedagem do Sistema de Acompanhamento e Controle de Obras (GEO-OBRAS), conforme especificação e valor constantes do Anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1 - O valor contratual será acrescido em 15,41% (quinze vírgula quarenta e um por cento) em função da alteração quantitativa estimada do item “espaço em disco” e ajustes da planilha, onde o Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato TC nº 010/2012 passará a ter a seguinte redação:



“4.1 - O valor global estimado para a prestação do serviço é de R\$ 38.953,68 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) conforme detalhado no Anexo deste Termo Aditivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 010/2012, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 24 de novembro de 2014.


CONS. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente do TCEES
CONTRATANTE


VICTOR MURAD FILHO
Diretor Presidente PRODEST
CONTRATADA

ANEXO

**PLANILHA DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 010/2012 - PRODEST -
HOSPEDAGEM DO SISTEMA GEO-OBRAS**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR MENSAL	Nº DE MESES	VALOR TOTAL
Processador	vCPU	1	135,35	12	1.624,20
Memória RAM	GB	2	15,04	12	360,96
Espaço em Disco	GB	600	0,86	12	6.192,00
Insumos Básicos (01 disco de 30 GB + 1 GB de memória + 1 vCPU + ou – 2,3 GHz + licença de Sistema Operacional)	-	1	33,51	12	402,12
Segurança de Dados (opcional)	100 GB x 7 dias	700	0,58	12	4.872,00
SUB TOTAL ESTIMADO (01)					13.451,28

BANCO DE DADOS SOB GESTÃO DO PRODEST					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR MENSAL	Nº DE MESES	VALOR TOTAL
Espaço para armazenamento de dados	GB	3	0,86	12	30,96
Espaço para Backup	1 GB x 7 dias	7	0,58	12	48,72
SUB TOTAL ESTIMADO (02)					79,68

LINK DE DADOS EXCLUSIVO PARA ACESSO À APLICAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR MENSAL	Nº DE MESES	VALOR TOTAL
Banda reservada para a aplicação	Mbps	2	102,48	12	2.459,52
SUB TOTAL ESTIMADO (03)					2.459,52

HORAS DE ANALISTA					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR MENSAL	Nº DE MESES	VALOR TOTAL
Gestão/Manutenção do ambiente (Horas Mensais)	h	20	95,68	12	22.963,20
SUB TOTAL ESTIMADO (04)					22.963,20

TOTAL					38.953,68
--------------	--	--	--	--	------------------

[assinatura]



enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 28 de novembro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 312

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012, **RESOLVE:**

designar a servidora **LUCIRLENE SANTOS RIBAS**, matrícula nº 203.074, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto das Sessões, substituindo o servidor **EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO**, matrícula nº 203.129, afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 05/12/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 28 de novembro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 11.665/2014, **RATIFICOU** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **ESAD Consultoria SS Lda.**, para ministrar evento de capacitação e aperfeiçoamento, na modalidade de **Curso Completo e Integrado de Execução Orçamentária e Financeira**, considerando o **MCASP** -

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, visando à participação de Auditor Substituto de Conselheiro, no período de 01 a 03 de dezembro de 2014, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, pelo valor de **R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)**, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 02 de dezembro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2012

Processo TC-4376/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CONTRATADO: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

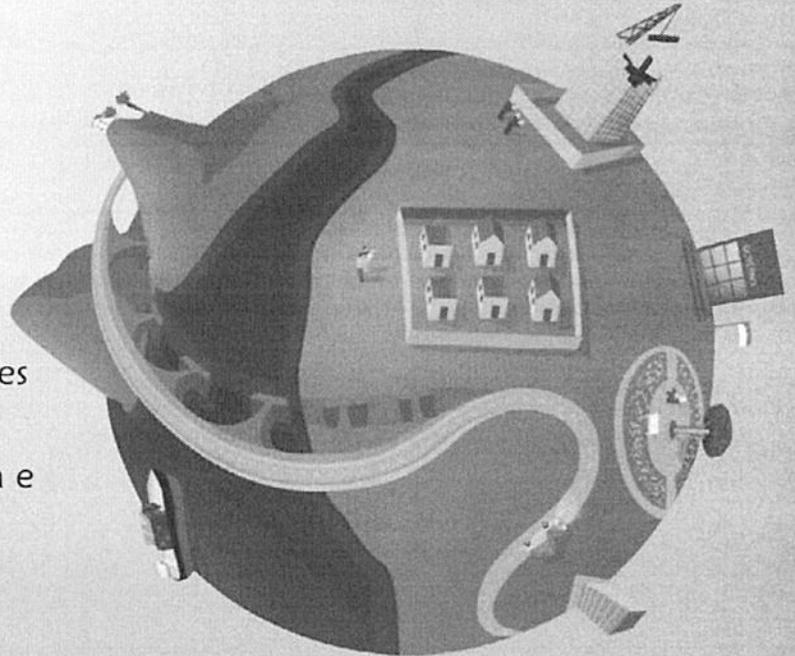
OBJETO: Alteração quantitativa estimada do item "espaço em disco" e ajustes da planilha constante do Anexo II do Contrato, bem como o valor contratual que será acrescido em 15,41% (quinze vírgula quarenta e um por cento) que versa sobre a prestação de serviços de tecnologia da informação para a hospedagem do Sistema de Acompanhamento e Controle de Obras - GEO-OBRAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.953,68 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Vitória, 24 de novembro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

Proc. TC 4376/2012
Fls. 231
del



um banco de dados no qual os gestores são obrigados a inserir as informações relativas a obras, serviços de engenharia e demais, como respectivos contratos e cronogramas de execução, físico e financeiro.

As informações ficam sujeitas ao controle e acessíveis para consulta pública no portal do Tribunal de Contas.

www.tce.es.gov.br